

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO, REINSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DAS CATRACAS DO SESC CIDADANIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para revisão, reinstalação, atualização do software das catracas marca Neokoros modelo NK-ROLL Light e serviço de treinamento.

2. DOS ITENS E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do serviço	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de revisão da parte mecânica da catraca incluso troca de peças	7	SVÇ		
2	Serviço de reinstalação de Catraca	4	SVÇ		
3	Atualização do sistema de controle de acesso	1	SVÇ		
4	Treinamento	10	SVÇ		

3. JUSTIFICATIVA

A entrada e saída dos alunos no Sesc Cidadania/Continuada é feito através das catracas, porém devido a Pandemia do Covid-19 o Sesc Cidadania já se planejando para a possível volta de aulas em Agosto de 2020 se faz necessário a mudança de posicionamento das catracas assim evitando aglomerações e atendendo as exigências e recomendações de saúde e sanitárias para evitar a propagação do vírus e preservar a saúde dos alunos do Sesc Cidadania e de seus responsáveis. Por isso as catracas devem está em pleno funcionamento para que seja atendida a sua função, organizando a entrada e saída dos alunos e informando a entrada dos alunos. A catraca eletrônica é instalada bem na entrada da escola, controlando o acesso de alunos, professores, pais e demais funcionários com tranquilidade e segurança.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. Serviço de revisão da parte mecânica de sete (7) catracas modelo NK-ROLL LIGHT.

4.2. Serviço de reinstalação e configuração de quatro (4) catracas modelo NK-ROLL LIGHT.

4.3. Serviço de reinstalação, atualização e configuração dos softwares DOKEO ACESSO COMPLETO e SERVIDOR DE IMPRESSÃO.

4.4. Serviço de treinamento para dez (10) usuários (pessoas) e parametrização do sistema Dokeo Acesso Completo.

5. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1.1.A prestadora de serviços contratada deverá fazer a revisão da parte mecânica de sete (7) catracas modelo NK-ROLL LIGHT, com substituição de peças se necessário.

5.1.2. Serviço de reinstalação de quatro (4) catracas modelo NK-ROLL LIGHT.

5.1.3. Serviço de atualização do sistema de controle de acesso Dokeo acesso completo para a versão mais recente do software.

5.1.4. Serviço de treinamento para dez (10) usuários (pessoas) e parametrização do sistema Dokeo Acesso Completo.

5.1.5. O serviço de atualização de sistema (software) deverá contemplar as seguintes modalidades:

a) Corretiva, abrangendo a correção de erros/falhas e dificuldades de funcionamento do Software; excluindo-se os casos em que se configurem uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) Evolutiva, abrangendo a atualização do Software, através da versão mais atualizada, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA;

5.1.6. Todos os serviços descritos nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias para que todo objeto deste termo de referência esteja plenamente operante e com os servidores usuários dos sistemas treinados;

5.1.7. A contratada deverá ser representante oficial da marca Neokoros, visto que todas as catracas são dessa marca.

5.2. CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.2.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço global.

5.2.2. Prazo de vigência contratual: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2.3. Os serviços em desacordo com o solicitado ou com problemas não serão aceitos.

5.2.4. Os serviços deverão ser executados com pessoal devidamente uniformizado e com todos os Equipamentos de Proteção Individuais EPI's.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Apresentar para fins de qualificação técnica no mínimo 01 (um) ATESTADO/DECLARAÇÃO, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente o objeto/item licitado: Serviço de Revisão, instalação de catracas, além do software para funcionamento das catracas e treinamento.

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

Sesc Cidadania

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Rua C197, Esq. Av. C198 e Rua C224, Jardim América, Goiânia.

CNPJ: 03.671.444/0009-02

Horários de execução dos serviços

8h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00 (segunda a sexta-feira)

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

8.2. Marca, Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

8.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

8.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

8.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

8.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

8.7. Será exigida posteriormente a apresentação da regularidade fiscal da empresa VENCEDORA:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas: por meio da apresentação do cartão CNPJ, que poderá ser obtido no endereço www.receita.fazenda.gov;

B) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br; exceto para Microempreendedor Individual (MEI).

C) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, a qual poderá ser obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br;

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa participante, na forma da lei, composta da Certidão Negativa de Débitos

Relativos a todos os Tributos Estaduais, inclusive dívida ativa ou outro meio equivalente.

E) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, na forma da lei, composta da Certidão Negativa de Débitos Relativos a todos os Tributos Municipais, ou outro meio equivalente, inclusive dívida ativa.

9. PENALIDADES

9.1 Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

9.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

9.2 As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

9.3 Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

9.5 Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 9.1.1, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.6 O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

9.7 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Após a assinatura do contrato ou documento equivalente (PAF – pedido ao fornecedor) e o pedido do Fiscal do contrato a Contratada deverá entregar os serviços descritos neste Termo em 30 dias corridos.

10.2. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

10.3. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.4. Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.

10.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais.

10.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.

10.7. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.8. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

10.9. A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;

10.10. Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;

10.11. Fornecer aos seus empregados EPI'S, uniformes e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;

10.12. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada referente a prestação do serviço descrito neste termo de referência, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato que toda a prestação de serviços fora realizada.

11.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza da prestação de serviço.

11.4. Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

11.5. Permitir aos funcionários da Contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços.

11.6. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da Contratada em relação ao mesmo.

11.7. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

11.8. Emitir relatórios sobre os atos referentes à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento do trabalho e à exigência de condições estabelecidas.

11.9. O Sesc/GO reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Sesc Cidadania

Fiscal: Tatihana Araújo Nunes
Diretora da Unidade
Matricula: 10170 CPF: 700.014.921-36

Suplente: Luciene Costa Antunes
de Almeida – Coordenadora
Pedagógica Geral
Matricula: 9792 CPF: 018.161.331-08

13. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Goiânia, 08 de julho de 2020.

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Logística e Insumos.

